

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU
 INTIMAÇÃO REFORMULAÇÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
 Em atendimento à legislação, e em respeito ao contraditório, houve a REFORMULAÇÃO DA PEÇA FISCAL COM INCLUSÃO DE NOVA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE DOS COOBRIGADOS conforme a seguinte capituloção:
 1) Titular da empresa autuada, Art. 135, Inciso III, Art. 137, Inciso I e Art. 124, Inciso II do CTN e Art. 21, Inciso XII, c/c § 2º, Inciso II da Lei Estadual 6763/75.
 2) Responsabilidade pela escrituração: Art. 137, Inciso I e Art. 124, Inciso I do CTN e Art. 21, Inciso XII, c/c § 3º da Lei Estadual 6763/75.

Assim sendo, conforme Termo de Reformulação do lançamento acostado aos autos, e tendo em vista que permanecem inalterados os demais itens do lançamento, nos termos do art. 120, Inciso II, § 1º, do RPTA, INTIMAM-SE o sujeito passivo e coobrigados da reabertura de prazo de 30 dias, para, pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a impugnar a peça fiscal, sob pena de revella e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso a aditar a impugnação anteriormente apresentada, bem como ter vista aos autos.

Após este prazo, o respectivo processo será ao no Conselho de Contribuintes para as devidas providências.
 Para quaisquer esclarecimentos, gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.002168528-36
 Sujeito Passivo: P S BAIÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
 CNJP: 08.111.340/0001-00 Insc. Estadual: 002333355-00-40
 Endereço: Travessa Jose Pedro Espechitt, nº 107 – Bom Pastor Cidade: Manhuaçu (MG) – CEP: 36902-275
 Coobrigados:
 1º) Nome: Paulo Sergio Baia – 032141816 61
 Rua: Plínio Pinheiro – Nº: 190 – Bairro: Bom Pastor Município: Manhuaçu (MG) – CEP: 36902-257
 2º) Nome: Cristina Maria De Souza – CPF: 064071946 52
 Rua: Das Tulipas – S/Nº - Bairro: Morada do Campo Município: Manhuaçu (MG) – CEP: 36908899
 3º) Nome: Anderson Da Silva Verli – CPF 077781166 93
 Logradouro: Residencial – Vale Do Campo – Compl.: Chácara Bairro: Zona Rural – Município: Reduto (MG) – CEP: 36920-000

22 1766005 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:
 CONCEDE, observado o disposto no artigo 179, da Lei 869, de 05 de julho de 1952 e inciso I, art. 10 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, LICENÇA SEM VENCIMENTO para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor EDSON PINHEIRO DA SILVA, Masp 1375883-4, Fiscal Assistente de Transportes e Obras Rodoviárias, Código FATOR, Nível II, Grau A.

22 1766062 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº1.0000.21.059736-5/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 Resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado se Segurança nº1.0000.21.059736-5/000.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1128178/9	ARLEN RESENDE	ANEDS	II	A	III	A	25/02/2023

22 1765751 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos Mandado de Segurança nº 1.0000.21.079210-7/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.
 Resolve:
 Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento aoMandado de Segurança nº1.0000.21.079210-7/000.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440850/4	MARCO AURELIO SOARES DE BRITO	ASP	II	B	III	A	03/02/2023

22 1765752 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos Mandado de Segurança nº 1.0000.21.052993-9/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.
 Resolve:
 Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento aoMandado de Segurança nº1.0000.21.052993-9/000.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1215855/6	HELIO ROBERTO DA SILVA	ASP	II	C	III	B	02/02/2023

22 1765753 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos Mandado de Segurança nº 1.0000.21.077293-5/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.
 Resolve:
 Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento aoMandado de Segurança nº1.0000.21.077293-5/000.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1347028/1	UEMERSON ROCHA DA CRUZ	ASP	II	B	III	A	18/02/2023

22 1765754 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos Mandado de Segurança nº 1.0000.21.075064-2/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.
 Resolve:
 Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.075064-2/000.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447940/6	LUCAS FARIA DA SILVA RODRIGUES	ASP	II	B	III	A	04/02/2023

22 1765755 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 505/2021, publicada no Minas Gerais de 24 de dezembro de 2021, sob a presidência da servidora Sheila Santos Osman conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 505/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo discriminado, por se achar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi aberto em seu desfavor o PAD 505/2021. No prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o processado poderá entrar em contato com a comissão processante, através do e-mail comissao07nucad@gmail.com a fim de tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito a uma das penalidades previstas artigo 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA. Processado: LEONARDO GONCALVES - MASP 905.690-4.
 Belo Horizonte 16 de março de 2023
 Sheila Santos Osman
 MASP 1.196.188-5
 Presidente de Comissão

16 1763354 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor: MASP 1377253/8, SARA GOMES OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do(a) PRESIDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS, para o(a) DIRETORIA DE ATENCAO A SAUDE DO SERVIDOR, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0016528/2023-03.
 Belo Horizonte, 20de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1173448-0, DOLORES ESTEVES NOGUEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, daDIRETORIA REGIONAL DA15ª RISP, para aPENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0014775/2023-95.
 Belo Horizonte, 20de março de 2023.

ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 1766013 - 1

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA Nº 4334

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, por meio de videoconferência, através do aplicativo Google Meet, realizou-se a 4334ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Dr. Lucas Theodoro Dias Vieira com os conselheiros: Dr. Renato Martins Machado, Dra. Paloma Coutinho Carballido Storino, Dr. André Luiz Tarquinio da Silva Barreto, Dr. Maurício Lopes de Paula, Dr. Marcelo de Figueiredo Leite, Dr. Leonardo Bicalho de Abreu, Dr. André Luiz Lima e Dr. João Márcio Simões. Registrada a presença da coordenadora, servidora Sabrina Silva Machado e da servidora assistente, Daniele Lopes Cruz, assim como a do convidado para a sessão plenária, o Diretor Geral do Presídio de Uberlândia I, Sr. Carlos Humberto de Castro, acompanhado do Diretor Regional da 9ª RISP, o Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Silva.
 O Presidente do Conselho Penitenciário procedeu à abertura da sessão cumprimentando a todos os presentes, na sequência ressaltou os procedimentos para condução das indagações ao Diretor Geral do Presídio de Uberlândia I, Sr. Carlos Humberto de Castro, convidado para a presente sessão com o fito de esclarecer os fatos possivelmente ocorridos no Presídio de Uberlândia I, conhecido como “Presídio Professor Jacy de Assis”, os quais foram reportados por meio dos e-mails de reclamações e denúncias que aportaram no Copen, assim como aqueles abordados na ata de reunião realizada com a 9ª RISP em 04/10/2022 na Cidade Administrativa, a qual contou a participação de outros órgãos e entidades e foi encaminhada pelo Dr. Leonardo Abreu. Preliminarmente foram tratadas questões de ordem afetas aos pareceres do SEEU e de inspeções ainda pendentes de votação pela plenária, assim como dos retornos recebidos quanto às inspeções virtuais que foram realizadas, sendo nesta oportunidade reforçadas as providências que competem aos conselheiros quanto às análises das respostas que lhes foram encaminhadas. Foram ressaltados os pontos para iniciação e organização quanto a realização das inspeções presenciais conforme sugestão apresentada pelo Dr. André Barreto na sessão plenária realizada no dia 01/02/2023, sendo oportunizada a manifestação dos demais conselheiros que não participaram da sessão anterior. Com a palavra, Dr. André Lima ressaltou dois apontamentos. Primeiramente, quanto à questão envolta sobre o presídio de Uberlândia, perguntou se

houve expedição de ofícios e respostas do diretor da unidade quanto às situações reportadas. Com a palavra, Sabrina Machado respondeu que não e reforçando que a primeira medida deliberada dela plenária foi pela convocação das familiares para participação da reunião já realizada e posteriormente, pela convocação do diretor geral da unidade. Dr. André Lima ressaltou ao presidente a importância de proceder ao registro das informações. Dr. Lucas Theodoro salientou que as informações são registradas em atas e posteriormente publicadas. Quanto à questão das inspeções às unidades do colar metropolitano, Dr. André Lima manifestou-se positivamente e ressaltou a importância de se estabelecer um possível cronograma e a metodologia, considerando que a depender do tamanho da unidade prisional, o número de conselheiros sugerido, poderia ser considerado reduzido. Dr. Lucas Theodoro ressaltou que nas inspeções presenciais deverão ser observados os mesmos pontos utilizados para a inspeção virtual. Destacou a praxe aplicada, informando que anteriormente era designado um relator para proceder aos registros relativamente aos pontos e que todos os conselheiros acompanhavam a inspeção. Dr. João Simões reforçou a necessidade de estabelecer o nível procedimental, organizacional e o número mínimo de conselheiros e ressaltou que a inspeção poderá ser mais enriquecida contando com um maior número de conselheiros considerando as diversas representatividades. Finalizada as manifestações, às 10h30min, foi autorizado o ingresso do Sr. Carlos Humberto, Diretor Geral do Presídio de Uberlândia I na sala de videoconferência.

Dr. Lucas Theodoro deu as boas vindas ao convidado Dr. Carlos Humberto, agradeceu pela colaboração e disposição em participar da presente sessão, esclareceu as competências do Copen, ressaltou a composição do Copen conforme a representatividade dos membros que o compõe, esclareceu as razões que motivaram o convite em virtude das reivindicações recebidas no Copen e advindas de familiares de IPLS a respeito dos tratamentos conferidos aos familiares e aos IPLS do “Presídio Professor Jacy de Assis”. Salientou que diante das informações coletadas, as indagações prestam a esclarecer os possíveis acontecimentos e o que já foi feito pela unidade considerando a reunião realizada em 04/10/2022 na Cidade Administrativa, a qual contou a participação de outros órgãos e entidades. Na sequência, foi solicitada a apresentação do Diretor Geral, informação do seu tempo de carreira e de exercício no cargo de Diretor do Presídio de Uberlândia, bem como a apresentação do demais participantes, tendo em vista que o mesmo se fazia acompanhado.

Com a palavra e agradecendo pelo convite, o Sr. Carlos Humberto informou que é lotado no Presídio Professor Jacy de Assis há dezessete anos e está como Diretor do Presídio desde o ano de 2017; QUE se faz acompanhado do Diretor Regional, o Sr. Marcus Vinicius, seu superior imediato; QUE se recorda da reunião realizada na Cidade Administrativa, na qual qual esteve acompanhado do Superintendente Luciano Cunha para tratar de algumas demandas de familiares de IPLS naquela oportunidade; QUE uma das demandas as quais se recorda, tendo em vista que não estaria com a pauta dessa reunião em mãos, referia-se à questão de ampliar a visita no parlatório; QUE os familiares dos IPLS solicitaram a ampliação da visita, o qual já disponibilizado para ser feito, e sobre os itens complementares que antes era de 30 em 30 dias, passou a ser de 15 em 15 dias. Quanto aos itens, quantidades, prazos e como é depositado, informou QUE estaria a cargo de mudança no Remp; QUE seguem as diretrizes que o Depen os passa; QUE naquela oportunidade era de 30 dias, mas foi flexibilizado para 15 dias e segue assim atualmente; QUE a questão dos depósitos via correios é referida por muitos como “Sedex”, que é uma modalidade muito cara; QUE tentam mudar a nomenclatura, para que os familiares entendam que qualquer postagem feita pelo correio é entregue na unidade; QUE continuam recebendo os itens complementares, mesmo se o familiar do preso não residir a uma distância menor que 100 Km que é o que estabelece o Regulamento; QUE continuam com as entregas nas duas modalidades, sendo entregue na porta da unidade em dias e horários determinados e através dos Correios, sendo nesse caso observado apenas a questão do prazo que é de 15 dias; QUE se entregue antes dos últimos 15 dias, o item é armazenado e superado esse tempo, são vistoriados e entregues aos presos.

Dr. Lucas Theodoro ressaltou que pela ata da citada reunião, pôde notar que se destacam especialmente os problemas classificados como macros, referindo-se às demandas de familiares que são recorrentes, classificando em primeiro lugar os referentes à alimentação; em segundo lugar os referentes à comunicação da unidade referindo-se especialmente aos em relação à telefonia e o problema de atendimento aos familiares, em terceiro lugar a questão de maus tratos, seja relativamente aos IPLS ou aos seus familiares e em quarto lugar, às questões relativas à revista, especificamente quanto ao “body scan”, por questão de apontamentos de manchas, impedindo a visita presencial dos familiares ou o ingresso destes na unidade. Com esses apontamentos indagou ao Diretor Geral quais as providências realizadas relativamente aos últimos quatro meses para solucionar os problemas que foram apontados, bem como informações sobre a comissão de familiar do município de Uberlândia, a qual reportaria a comunicação dessas demandas diretamente ao diretor. Ressaltou que esses são os quatro pontos mais específicos da presente reunião.

Sobre os problemas acerca da linha telefônica, o Sr. Carlos Humberto respondeu QUE foi fornecido apenas um número telefônico para a unidade; QUE o atendimento das ligações ficou a cargo de uma servidora. Citou QUE a unidade conta com aproximadamente 8.822 presos que demandariam cerca desse quantitativo de ligações; QUE já há tratativas para possível criação de outro meio de comunicação via WhatsApp ou outro meio para tornar a comunicação mais dinâmica; QUE não há outros meios de resolver a questão a não ser por meio de protocolos de solicitação que envolvem ações de Informática e autorização de outros setores da Sejusp, situações que extrapolam sua alçada quanto ao questionamento feito.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230323035441015.